



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

TERMO ADITIVO 02/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL E A EMPRESA TECNICA CONSTRUCOES LTDA

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, CNPJ 10.637.926/0001-46, sediado na Rua General Osório, 348, Bairro Centro, na cidade de Bento Gonçalves – RS, CEP 95.700-000, doravante denominado apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Reitor Julio Xandro Heck, nomeado(a) pelo Decreto Presidencial de 14/02/2024, Publicado no DOU de 15/02/2024, portador da Matrícula Funcional nº 1342777, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa Empresa Técnica Construções Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.122.041/0001-01, sediada na Av. Dom Vicente , 137 – B. Dom Vicente em Bom Princípio – RS , doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Gerson Luiz Schutz, seu representante legal, conforme atos constitutivos da empresa, resolvem aditar o Contrato 188/2023, firmado em 09 de fevereiro de 2024, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este termo aditivo tratará da prorrogação dos prazos de execução e vigência do Contrato 188/2023, nos termos do art. 57, §1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 Os prazos de vigência e de execução serão prorrogados em 30 (trinta) dias, fixando-se os termos finais para os seguintes dias:

2.1.1 Prazo de vigência: 13/06/2025

2.1.2 Prazo execução: 14/03/2025



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. A contratada fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo ao Contrato 188/2023 foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Documento assinado digitalmente
 **JULIO XANDRO HECK**
Data: 28/01/2025 22:19:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sr. Júlio Xandro Heck

Reitor do IFRS

Documento assinado digitalmente
 **GERSON LUIZ SCHUTZ**
Data: 27/01/2025 16:20:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sr. Gerson Luiz Schutz

Representante legal da CONTRATADA